EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008682/2026 - PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE DOS ARTS. 82 A 86, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, NO QUE COUBER, E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PELO VALOR MENSAL TOTAL – LOTE ÚNICO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 – 10H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Conforme andamento da sessão pública, após a conclusão da fase de habilitação e abertura das propostas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORDEM DAS FASES: Inversão de fases, com habilitação anterior à apresentação das propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, mediante a disponibilização de até 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho.

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do processo administrativo.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, mediante a disponibilização de até 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Piracuruca–PI.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Após a conclusão da fase de habilitação, os licitantes habilitados apresentarão suas propostas, contendo o valor mensal total do lote único, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a análise dos documentos de habilitação antecederá a apresentação das propostas e a etapa de lances, sendo a classificação das propostas realizada somente após o encerramento da fase competitiva, observadas as disposições deste Edital.
3.7. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público a partir da fase de julgamento, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao sigilo das propostas até sua abertura.
3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação inseridos no sistema até o encerramento do prazo estabelecido para seu recebimento. Da mesma forma, após a conclusão da fase de habilitação, os licitantes habilitados poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para sua apresentação, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da Plataforma BBMNET.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.11. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante deverá apresentar as informações técnicas complementares relativas aos serviços ofertados, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.
4.11.1. Na fase em que for exigido o anonimato das propostas pelo sistema eletrônico, o licitante não poderá inserir informações que permitam sua identificação nos documentos apresentados, sob pena de desclassificação, observadas as disposições deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
5.3. Havendo divergência entre os valores constantes da proposta apresentada e aqueles registrados na Plataforma BBMNET, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá instaurar diligência, concedendo ao licitante o prazo de 10 (dez) minutos para prestar os devidos esclarecimentos. Fica expressamente vedada a alteração dos valores originalmente cadastrados no sistema, devendo a proposta apresentada corresponder aos valores registrados na plataforma, sob pena de desclassificação, caso a divergência não seja sanável sem alteração da oferta.
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal total do lote único, considerando a totalidade dos postos de trabalho previstos no Termo de Referência e seus anexos.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior **a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19 Será desclassificada a proposta que:
5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.23 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, contemplando as 2 (DUAS HORAS) categorias profissionais e os 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, observados os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.
5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.24.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado no Edital e seus anexos.
5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
6.1. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Todos os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento da documentação.
6.2. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.
6.3. Atendidas as condições de participação, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências deste Edital e seus anexos. Somente os licitantes habilitados poderão prosseguir para as fases subsequentes do certame.
6.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais aplicáveis, inclusive quanto ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização de eventual restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.
6.5. Para fins de habilitação, serão exigidos de todos os licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações previstas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica
6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;
6.2.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.6 No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
6.2.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
6.2.10. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
6.2.11. O objeto social constante dos atos constitutivos deverá ser compatível com o objeto desta contratação, admitida a compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas e o objeto licitado.
6.2.12. As certidões expedidas pela Junta Comercial deverão estar dentro do prazo de validade nelas consignado ou, na ausência de prazo expresso, terem sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente;
6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
6.3.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
6.3.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
6.3.7. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado na data da abertura da sessão pública. Não havendo prazo expresso, será considerado válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados daquela data, salvo disposição legal ou regulamentar específica do órgão emissor.
6.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo legal de regularização.
6.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.
6.3.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.
6.3.11. A exigência de apresentação da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista por todos os licitantes nesta fase decorre da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, e da ressalva prevista no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, preservado o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Qualificação Técnica
6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução ou o gerenciamento de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis com o objeto deste Edital, sem exigência de quantitativo mínimo, admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos executados concomitantemente, bem como atestados emitidos em nome da matriz ou filial da licitante.

6.4.2. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) de sua jurisdição, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.4.3. Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado em Administração de Empresas, com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA), formalmente vinculado à empresa, mediante contrato social, contrato de prestação de serviços técnicos ou vínculo empregatício.

6.4.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, emitida pela licitante, indicando o profissional referido no item anterior.

6.4.5. Declaração formal de que a licitante, caso contratada, instalará e manterá, no Município de Piracuruca–PI, durante toda a vigência contratual, escritório com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e preposto, para atendimento à fiscalização e aos empregados alocados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros documentos, cópia dos contratos que lhes deram suporte.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados com base no balanço apresentado.

6.5.4. As empresas constituídas há menos de 1 (um) exercício social poderão apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) exercícios sociais.

6.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por contador ou profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

6.5.7. Não havendo prazo de validade expresso na certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, será aceita a emiti

6.6 OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.6.1.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

6.6.1.2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.6.1.3. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI);

6.6.1.4. Certidão Negativa Correcional (CEIS/CNEP), expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU).

6.6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.6.1.1 a 6.6.1.4 deverão ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios, conforme previsto na minuta do Edital.

6.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo a este Edital, abrangendo o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, a observância da proibição de trabalho de menores, a inexistência de trabalho degradante ou forçado, o cumprimento da reserva de cargos legalmente prevista, a inexistência de vínculo vedado com agente público, a elaboração independente da proposta e a ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, conforme modelo anexo, subscrita por representante legal da licitante, afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a não incidência nas vedações estabelecidas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal, afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que sua receita bruta observa o limite definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema BBMNET, admitida sua apresentação em arquivos compactados nos formatos .zip, .rar ou .tar, desde que aceitos pela plataforma.

6.7.5. Havendo dúvida sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados, poderá ser exigida a apresentação dos respectivos originais não digitais, na forma da legislação aplicável.

6.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que observado o disposto no art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Não será inabilitado o licitante por vício sanável. O Pregoeiro poderá promover diligências para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.7.10. Será verificada, ainda, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.7.11. Encerrada a análise dos documentos, o resultado da fase de habilitação será divulgado no sistema eletrônico, assegurada a fase recursal na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.7.12. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, somente os licitantes habilitados poderão participar das fases subsequentes de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da fase de habilitação e do julgamento das propostas, mediante abertura da fase recursal pelo Pregoeiro no sistema eletrônico BBMNET, sob pena de preclusão.

7.4. Após o comando do Pregoeiro no sistema eletrônico, será concedido aos licitantes o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio da plataforma BBMNET.

7.5. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, será disponibilizado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, assegurado aos demais licitantes o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, contado na forma do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, dolosa ou culposamente, praticar as seguintes condutas:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

8.1.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar injustificadamente sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar documentação complementar exigida no Edital;

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
8.1.10. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.3. A sanção de multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de aplicação previstos neste Edital e na minuta contratual.
8.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.
8.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma da legislação aplicável.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
9.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
9.4. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas ou as condições de participação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, mediante divulgação no sistema eletrônico.
10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a utilização da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos nos canais de atendimento disponibilizados no portal www.novobbmnet.com.br.
10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
10.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br) e nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no sistema Licitações Web do TCE/PI, conforme as exigências aplicáveis.
10.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, compreendendo:
a) Quadro de Atribuições por Posto de Trabalho;
b) Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
c) Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
d) Relação das Unidades e Distribuição Inicial dos Postos de Trabalho.
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preço.

Piracuruca -PI, 28 de OUTUBRO de 2026

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços — serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

	CONTEÚDO
Órgão requisitante	MUNICÍPIO DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ
Órgão gerenciador	Município de Piracuruca — Secretaria Municipal de Administração, único contratante (IRP dispensada — art. 86, § 1º)
Unidades requisitantes	Secretarias, fundos e órgãos do Município
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Forma	Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86)
Critério de julgamento	Menor preço por grupo de itens, pelo valor mensal total — lote único (art. 82, § 1º)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Ordem das fases	INVERTIDA — habilitação antes da apresentação de propostas e lances (art. 17, § 1º)
Orçamento estimado	SIGILOSO (art. 24) — consta de autos apartados
Quantidade de postos	423 postos de trabalho — quantidade máxima registrada
Validade da Ata	1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84)
Vigência do contrato	12 meses, prorrogável na forma do art. 107
Adesão à Ata	Admitida, por órgãos e entidades municipais (art. 86, §§ 2º a 5º)
Legislação	Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e legislação correlata

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, mediante a disponibilização de até 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho.

1.2. Os serviços constituem atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação NÃO compreende serviços de segurança privada. Os postos de Vigia destinam-se exclusivamente a controle de acesso, portaria e ronda preventiva, sem porte de arma e sem atribuição de vigilância patrimonial ostensiva, não incidindo a Lei nº 14.967/2024.

1.4. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata de Registro de Preços, cujo órgão gerenciador e único contratante é o Município de Piracuruca, por meio da Secretaria Municipal de Administração. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a **COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO** necessária à execução das atividades de apoio administrativo e operacional indispensáveis ao funcionamento diário das unidades da Administração e à prestação regular dos serviços públicos municipais.

2.2. **NÃO SE TRATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EFETIVO**, tampouco de medida transitória vinculada a futuro certame. Trata-se de contratação de SERVIÇO, e não de pessoal: contrata-se o resultado da atividade, prestado por empresa que assume integralmente a gestão, a direção, a subordinação e as obrigações trabalhistas de seus empregados, sem qualquer vínculo destes com a Administração.

2.3. As atividades objeto desta contratação são de natureza **CONTÍNUA**, na definição do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, e sua interrupção comprometeria diretamente a manutenção das atividades diárias da Administração, com reflexo imediato no atendimento ao cidadão.

2.4. A contratação de terceiros para a execução dessas atividades encontra amparo no ordenamento vigente: o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 324 (Tema 725 de repercussão geral), firmou a licitude da terceirização; a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho disciplina a matéria; e a Lei nº 14.133/2021 estrutura o regime próprio de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.
2.5. A presente contratação constitui, portanto, **MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO E DE CONTINUIDADE:** confere forma contratual, controle, fiscalização e responsabilização a serviços de execução permanente e essenciais ao funcionamento da Administração.
2.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da mesma Lei, em razão da natureza contínua dos serviços (art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023).
2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS
3.1. Os serviços serão executados mediante a disponibilização dos postos abaixo, em quantidade máxima registrada, com a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações e os adicionais devidos por força da convenção coletiva aplicável:

POSTO DE TRABALHO	CBO	POSTOS (MÁX.)	ADICIONAL DEVIDO
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	80	—
Varredor de Vias Públicas	5142-05	10	—
Capinador de Vias Públicas	6220-10	60	—
Cozinheiro(a)	5132-05	30	Insalubridade 20%
Auxiliar de Lavanderia	5163-05	4	—
Eletricista de Alta Tensão	7311-15	10	Periculosidade 30%
Eletricista Predial	7313-15	5	Periculosidade 30%
Motorista de Veículo Leve	7823-05	10	—
Motorista Veículo Munk	7825-15	4	—
Secretária Nível Médio	4110-10	10	—
Motorista de Ambulância	7823-15	16	Insalubridade 20%
Cuidador Social	5162-10	20	—
Vigia — Turno Noturno	5174-10	50	Adicional noturno 20%
Laçador de Animais	6233-05	6	—
Vigia — Turno Diurno	5174-10	50	—
Maqueiro	5152-10	6	Insalubridade 20%
Operador Patrol Moto-Mec.	7151-20	3	—
Motorista Veículo Pesado	7825-10	12	—
Tratorista	6410-10	8	—
Encarregado de Turma Limpeza Hospitalar	5101-10	2	Insalubridade 20%
Encarregado de Turma Limpeza	5101-10	3	—
Operador de Roçadeira	6220-10	10	—
Coveiro	5165-05	4	Insalubridade 40%
Auxiliar de Eletricista	7313-15	10	Periculosidade 30%
TOTAL		**423**	

3.2. Os quantitativos poderão ser executados de forma parcelada, conforme a demanda de cada unidade, sem obrigação de contratação da totalidade dos postos. Os quantitativos constituem a quantidade máxima registrada na Ata (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021), vedados acréscimos na Ata (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).
3.2.1. O licitante cotará a totalidade dos postos do lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, mediante justificativa (art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023).
3.2.3. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, na condição de não participantes (art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e demonstração de que a adesão não compromete as obrigações assumidas com o Município. A estimativa de quantidades para adesões corresponde aos limites do art. 86, §§ 4º e 5º: até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada posto registrado, por órgão ou entidade aderente, e, na totalidade, até o dobro desses quantitativos.
3.3. A alocação entre as Secretarias será definida pela Administração e poderá ser remanejada mediante comunicação formal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitado o quantitativo total.
3.4. As atribuições de cada posto constam do Anexo I.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Convenção coletiva e jornada

4.1. Aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Imóveis do Estado do Piauí, registro no MTE sob o nº PI000099/2026, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 e data-base em 1º de janeiro, cuja abrangência territorial alcança o o Município.
4.2. A jornada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira com complementação aos sábados, correspondendo à base de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.
4.2.1. Os postos de Vigia — Turno Noturno cumprirão a jornada do item 4.2 em turno noturno. Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computada a hora noturna como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do art. 73 da CLT e da convenção coletiva. O adicional noturno de que trata o item 4.5 é devido apenas sobre as horas efetivamente laboradas nesse intervalo.
4.3. Os turnos poderão ser alterados mediante comunicação formal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitados os intervalos e descansos legais.
4.4. A prestação de horas suplementares dependerá de autorização prévia e formal da fiscalização e será compensada por banco de horas, nos limites da convenção coletiva. Não havendo compensação no período, as horas serão pagas com o adicional legal.

Adicionais legais e convencionais

4.5. São devidos, na forma da convenção coletiva e da legislação: adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo aos postos de Cozinheiro(a), Maqueiro, Motorista de Ambulância e Encarregado de Turma Limpeza Hospitalar; adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo ao posto de Coveiro; adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base aos postos de Eletricista Predial, Eletricista de Alta Tensão e Auxiliar de Eletricista; e adicional noturno de 20% sobre o salário base ao posto de Vigia — Turno Noturno. É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, cabendo ao empregado optar pelo mais vantajoso, na forma da Cláusula Nona, § 3º, da convenção coletiva.
4.6. O reconhecimento superveniente de insalubridade ou periculosidade em outros postos dependerá de laudo técnico das condições ambientais do trabalho e será objeto de repactuação.
4.6-A. Os adicionais de insalubridade do posto de Coveiro e de periculosidade do posto de Auxiliar de Eletricista serão comprovados por laudo técnico das condições ambientais do trabalho, na forma do art. 195 da CLT e das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, que a CONTRATADA apresentará à fiscalização, às suas expensas, em até 60 (sessenta) dias contados do início da execução. Apontando o laudo grau diverso do previsto, ou não caracterizado o agente, o preço do posto será revisto, para mais ou para menos, a partir da medição seguinte à entrega do laudo.

Uniformes, equipamentos de proteção, materiais e insumos

4.7. Cabe à CONTRATADA fornecer, às suas expensas e sem repasse ao empregado, os uniformes e os equipamentos de proteção individual de cada função, com Certificado de Aprovação vigente, na forma do art. 166 da CLT e da Norma Regulamentadora nº 06.
4.8. Serão fornecidos 4 (quatro) conjuntos completos por empregado ao ano, substituíveis em até 72 (setenta e duas) horas sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.
4.9. O material de limpeza, os insumos, as ferramentas e os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE e NÃO integram a composição de custos da proposta, sendo vedada a sua inclusão na planilha do licitante.
4.10. A CONTRATADA responde pela guarda, conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos disponibilizados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO
5.1. A execução terá início em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, com o preenchimento dos postos **EFETIVAMENTE SOLICITADOS** na ordem de início de serviço, e não necessariamente da totalidade dos 423 (quatrocentos e vinte e três) postos, em coerência com o item 3.2 deste Termo. O quantitativo total representa o **LIMITE MÁXIMO** registrado na Ata; os postos serão requisitados de forma parcelada, conforme a demanda de cada unidade, mediante comunicação formal à contratada, com prazo de 10 (dez) dias para o preenchimento de cada lote requisitado. A contratada somente fará jus ao pagamento dos postos efetivamente ocupados e atestados pela fiscalização.
5.2. A CONTRATADA designará formalmente preposto antes do início da execução, com poderes expressos para representá-la perante a fiscalização, cabendo-lhe a coordenação geral dos serviços e a supervisão dos ENCARREGADOS, com o apoio do escritório e da equipe administrativa exigidos neste Termo, cujo custo integra os custos indiretos da planilha de custos e formação de preços.
5.3. As ausências serão supridas em até 2 (duas) horas do início da jornada. A substituição definitiva ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da solicitação da fiscalização.
5.4. O posto não ocupado e não substituído no prazo será glosado proporcionalmente às horas não prestadas, sem prejuízo das sanções.
5.5. A CONTRATADA manterá registro eletrônico de frequência e disponibilizará os espelhos de ponto mensalmente.

6. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A execução será acompanhada por fiscal técnico e fiscal administrativo formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A fiscalização técnica aferirá a qualidade por meio do Instrumento de Medição de Resultado do Anexo II, do qual poderá resultar redimensionamento do valor mensal.
6.3. A fiscalização administrativa verificará mensalmente, antes do pagamento, a comprovação do pagamento de salários, do recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e da entrega dos benefícios convencionais.
6.4. Constatado inadimplemento trabalhista ou previdenciário, a CONTRATANTE reterá da fatura o valor correspondente até a regularização, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Não regularizada a situação em 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá pagar diretamente aos empregados, notificando o sindicato, sem que disso decorra vínculo empregatício.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL
7.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade estendida por 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
7.2. A garantia responderá, inclusive, pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas em relação aos empregados alocados.

7.3. A garantia será prestada em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária —, À ESCOLHA DA CONTRATADA.
7.4. Sendo prestada por seguro-garantia, a apólice conterá cláusula expressa de cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem a qual não será aceita.
7.5. Esta contratação NÃO adota conta vinculada. A proteção da Administração é assegurada pela cobertura trabalhista da garantia, pela retenção da fatura em caso de inadimplemento e pelo pagamento direto ao empregado, na forma dos itens 6.4 e 6.5.
7-A. DA SUSTENTABILIDADE
7-A.1. A CONTRATADA observará, na execução, os critérios de sustentabilidade do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.746/2012, no que couber:
a) emprego de produtos de limpeza e higienização registrados nos órgãos competentes e de menor impacto ambiental, vedados os que contenham substâncias proibidas pela legislação;
b) segregação e destinação adequada de resíduos, com adesão à coleta seletiva do Município, e descarte de lâmpadas, pilhas e baterias em pontos autorizados;
c) racionalização do consumo de água e de energia elétrica, com comunicação imediata à fiscalização de vazamentos e desperdícios identificados;
d) capacitação dos empregados quanto a boas práticas ambientais e ao uso correto de produtos e equipamentos;
e) fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual em conformidade com as normas regulamentadoras, com substituição sempre que danificados.
7-A.2. O descumprimento reiterado dos critérios deste item será registrado no Instrumento de Medição de Resultado e poderá ensejar as sanções contratuais.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1. A medição será mensal, por posto efetivamente ocupado, aplicados os fatores redutores do Instrumento de Medição de Resultado e as glosas por posto não suprido.
8.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias e o definitivo em até 10 (dez) dias do provisório, mediante termos detalhados.
8.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, mediante nota fiscal acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas do mês anterior.
8.4. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA.
9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE
9.1. Os custos de mão de obra serão repactuados a partir da data-base da convenção coletiva aplicável — 1º de janeiro —, mediante demonstração analítica da variação, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Os demais custos serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
9.3. É vedada a inclusão, na repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo os decorrentes de norma legal ou de instrumento coletivo.
9.4. A repactuação e o reajuste previstos neste item aplicam-se também aos preços registrados na Ata, durante a sua vigência (art. 25, III, do Decreto Federal nº 11.462/2023). Os preços registrados poderão, ainda, ser revistos nas hipóteses dos arts. 25 a 27 do mesmo Decreto.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Da inversão da ordem das fases
10.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato motivado que integra o processo, a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e de lances e de julgamento.

10.2. Todos os licitantes apresentarão a documentação de habilitação no prazo fixado no edital. Somente os habilitados participarão da fase de lances.
10.3. Não se inabilitará licitante por vício sanável, admitida a complementação de informação e a atualização de documento vencido após a data de recebimento, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como a substituição de documentos por registro cadastral.
Do sigilo do orçamento estimado
10.4. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do ato motivado que integra o processo, o orçamento estimado tem **CARÁTER SIGILOSO** e consta de autos apartados de acesso restrito.
10.5. São divulgados no edital todos os elementos necessários à elaboração das propostas: a relação e o quantitativo de postos, a jornada, a convenção coletiva aplicável e seu registro, os adicionais devidos por função, os benefícios convencionais, a definição de quem fornece materiais e equipamentos de proteção e o modelo integral da planilha de custos e formação de preços, com todos os módulos e itens, sem os valores.
10.6. O orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação e permanece acessível aos órgãos de controle a qualquer tempo.
Da exequibilidade
10.7. Não será considerada exequível a proposta cuja planilha não demonstre a integral cobertura do piso salarial e dos direitos previstos na convenção coletiva aplicável a cada categoria, inclusive os adicionais do item 4.5, ainda que o valor global se situe acima de qualquer percentual do orçamento estimado.
10.8. A licitante melhor classificada apresentará planilha de custos e formação de preços por categoria profissional, com discriminação dos seis módulos.
10.9. Erro de preenchimento que não altere a substância da proposta poderá ser saneado, vedada a majoração do preço ofertado.
Da qualificação técnica
10.10. Comprovação de aptidão mediante atestado de execução de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, SEM FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO, admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados de forma concomitante, e a apresentação em nome da matriz ou da filial.
10.11. Declaração de que instalará e manterá, no Município, durante toda a vigência, ESCRITÓRIO com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e sistemas de gestão, com EQUIPE ADMINISTRATIVA DE APOIO responsável por admissão, folha de pagamento, controle de frequência, benefícios e atendimento aos empregados alocados, e com ENCARREGADOS responsáveis pelo acompanhamento diário dos postos nas unidades. A instalação será comprovada à fiscalização em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual.
10.12. Comprovação de registro da empresa e de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração, com as certidões de regularidade em validade.
Da qualificação econômico-financeira
10.13. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, VEDADA a substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base no balanço apresentado e atestados por profissional legalmente habilitado, e certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. As empresas constituídas hão menos de 1 (um) exercício social poderá apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; as constituídas hão menos de 2 (dois) exercícios sociais apresentarão o balanço referente ao último exercício já exigível. Esta exigência é idêntica à do item 5.5 do Edital.
Do registro de preços
10.14. Adotado o critério de menor preço por grupo de itens (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), não será aceito preço unitário por posto superior ao valor estimado pela Administração para o respectivo

posto, o qual permanece sigiloso até o encerramento da licitação, na forma do art. 24 da mesma Lei e do item 10.4.
10.15. A contratação posterior de posto isolado do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
10.16. Serão incluídos na Ata, em anexo, para formação de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e os que mantiverem sua proposta original (art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

11. DO VALOR ESTIMADO
11.1. O valor estimado do registro de preços tem caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e consta das planilhas de custos e formação de preços autuadas em processo apartado de acesso restrito.
11.2. Os valores estimados têm caráter referencial e não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades demandantes do Município de Piracuruca-PI, observadas as respectivas classificações funcionais, elementos de despesa e fontes de recursos, conforme quadro abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.2003	33.90.39	500
12.361.0003.2005	33.90.39	540 – 541 - 542 – 543
12.361.0002.2008	33.90.39	500
12.365.0004.2052	33.90.39	540-542-543
12.361.0002.2008	33.90.39	500
27.812.0002.2014	33.90.39	500 - 753
10.301.0009.2030	33.90.39	500 – 600 – 621- 635
10.302.0010.2032	33.90.39	500 – 600
15.122.0002.2019	33.90.39	500
20.122.0002.2026	33.90.39	500
08.244.0002.2042	33.90.39	500 – 669
08.244.0018.2060	33.90.39	660
08.243.0002.2041	33.90.39	500
26.782.0023.2054	33.90.39	500
27.812.0002.2059	33.90.39	500
18.541.0002.2058	33.90.39	500 – 753

12.2. Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias acima possui caráter informativo e não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata.

12.3. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada e confirmada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as dotações e fontes de recursos correspondentes, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável.

12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade da Administração Municipal e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições regulamentares aplicáveis, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de contratações frequentes, da natureza contínua dos serviços e da possibilidade de execução parcelada, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe o gerenciamento, o acompanhamento e o controle dos quantitativos e preços registrados.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar, ficando facultada a realização das contratações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.7. Os serviços serão contratados de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, considerando os quantitativos efetivamente necessários, não havendo obrigação de contratação integral dos 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho previstos.

13.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável, inclusive quanto à repactuação e ao reajuste dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.10. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador

e aceitação do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações dos contratos dela decorrentes, quando legalmente cabíveis, observados os limites e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.12. O registro de preços não constitui obrigação de execução imediata dos serviços, sendo a efetiva prestação condicionada à formalização da contratação e à emissão da respectiva ordem de início dos serviços, conforme as necessidades da Administração Municipal.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formado cadastro de reserva, mediante inclusão, em anexo à Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem registrar seus preços em valores iguais aos do licitante vencedor e daqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber.

14.2. A formação do cadastro de reserva tem por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes, caso o fornecedor registrado não assine a Ata de Registro de Preços, tenha seu registro cancelado ou não possa atender às obrigações assumidas, observadas as hipóteses legalmente previstas.

14.3. Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar seus preços em valores iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, seguindo-se aqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, observadas as exigências estabelecidas no Edital e as condições legais aplicáveis.

14.5. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração Municipal e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada pelo órgão gerenciador, observada a ordem de classificação, os preços registrados e as demais condições previstas na legislação aplicável.

14.7. Os licitantes convocados deverão manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, sob pena de convocação dos demais integrantes do cadastro de reserva, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

15. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência:

I — Quadro de atribuições por posto de trabalho;

II — Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

III — Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, por categoria profissional, sem valores;

IV — Relação das unidades e da distribuição inicial dos postos.

A) QUADRO DE ATRIBUIÇÕES POR POSTO DE TRABALHO

As atribuições abaixo delimitam o objeto de cada posto. Nenhuma delas corresponde a atribuição privativa de cargo efetivo do quadro permanente do Município.

(A contratada não poderá exigir do profissional atividade estranha às atribuições do seu posto, nem exercer subordinação direta sobre servidores públicos)

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	Limpeza, higienização e conservação de pisos, paredes, mobiliário, vidros e instalações sanitárias; recolhimento e destinação de resíduos; reposição de material de higiene; apoio na organização de ambientes.
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	10	Varrição manual de vias, calçadas, praças e logradouros; recolhimento de resíduos varridos e acondicionamento para coleta; limpeza de sarjetas e bocas de lobo.
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	60	Capina manual e roço de vias, canteiros, praças e terrenos públicos; remoção de vegetação e entulho; acondicionamento dos resíduos para coleta.
COZINHEIRO(A)	30	Preparo de refeições conforme cardápio e ficha técnica; controle de qualidade e validade dos gêneros; higienização de utensílios, equipamentos e área de manipulação; observância das boas práticas sanitárias.
AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	Recebimento, separação, lavagem, secagem e passagem de roupas e enxovais; controle de entrada e saída de peças; higienização dos equipamentos de lavanderia.
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	10	Instalação e manutenção de redes e equipamentos elétricos em alta tensão; manobras, inspeção e reparo em sistemas energizados; observância obrigatória da NR-10 e do SEP.
ELETRICISTA PREDIAL	5	Instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas prediais de baixa tensão, quadros, tomadas e luminárias; observância obrigatória da NR-10.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	10	Condução de veículo leve no transporte de servidores, materiais e documentos; verificação diária de itens de segurança; preenchimento de diário de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	4	Operação de veículo equipado com guindaste articulado (munck); içamento e movimentação de cargas; inspeção do equipamento e sinalização da área. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	10	Apoio administrativo: recepção e triagem de documentos, atendimento ao público, digitação, organização de arquivo, controle de agenda e de correspondência.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	16	Condução de ambulância em transporte de pacientes, inclusive em urgência; apoio ao embarque e desembarque; conferência de equipamentos de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade e curso de transporte de emergência.
CUIDADOR SOCIAL	20	Acompanhamento e apoio a usuários dos serviços socioassistenciais nas atividades da vida diária; auxílio em higiene, alimentação e deslocamento; registro de intercorrências e comunicação à equipe técnica.
VIGIA — TURNO NOTURNO	50	Controle de acesso, portaria e ronda preventiva no período noturno; registro de ocorrências e comunicação imediata de anormalidade. NÃO compreende vigilância patrimonial ostensiva nem porte de arma.
LAÇADOR DE ANIMAIS	6	Captura, contenção e transporte de animais em via pública; manejo com uso de equipamento próprio; apoio à vigilância sanitária e zoonoses.
VIGIA — TURNO DIURNO	50	Controle de acesso de pessoas e veículos, portaria e ronda preventiva no período diurno; registro de ocorrências; comunicação imediata de anormalidade. NÃO compreende vigilância patrimonial ostensiva nem porte de arma.
MAQUEIRO	6	Transporte e transferência de pacientes em maca ou cadeira entre setores da unidade de saúde; apoio ao posicionamento do paciente; higienização e conservação de macas e cadeiras.
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	3	Operação de motoniveladora na conservação de estradas vicinais e vias não pavimentadas; nivelamento, patrolamento e conformação de plataforma.
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	12	Condução de veículo pesado no transporte de cargas, materiais e resíduos; verificação de itens de segurança e amarração de carga; diário de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
TRATORISTA	8	Operação de trator agrícola e implementos na conservação de vias, áreas verdes e serviços de apoio; lubrificação e conservação básica do equipamento.
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	2	Chefia da equipe de limpeza em unidade de saúde; aplicação dos protocolos de limpeza concorrente e terminal; controle de segregação de resíduos de serviços de saúde e de áreas críticas.

ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	3	Chefia direta de turma de limpeza; conferência da execução, do uso de EPI e da reposição de insumos; registro diário de ocorrências.
OPERADOR DE ROÇADEIRA	10	Operação de roçadeira costal ou similar na manutenção de áreas verdes e logradouros; conservação e limpeza do equipamento; uso obrigatório de EPI específico.
COVEIRO	4	Abertura, fechamento e conservação de sepulturas; sepultamento, exumação e translado de restos mortais; conservação, capina e limpeza das quadras, alamedas e instalações do cemitério; auxílio no registro dos sepultamentos. Uso obrigatório de EPI e observância dos protocolos de biossegurança.
AUXILIAR DE ELETRICISTA	10	Auxílio ao eletricista na instalação e na manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas prediais de baixa tensão, quadros, tomadas e luminárias; preparo de materiais, ferramentas e área de trabalho; apoio na sinalização e no isolamento do local. Observância obrigatória da NR-10. Não executa serviço energizado sem supervisão do profissional habilitado.

TOTAL: 423 POSTOS DE TRABALHO, EM 24 CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

B) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Este Instrumento define os indicadores, as metas e os fatores redutores aplicáveis à aferição da qualidade dos serviços, vinculando o pagamento ao resultado efetivamente entregue.

1.2. A aferição é mensal e precede a liquidação da despesa. Nenhuma nota fiscal será atestada sem o relatório de medição assinado pelo fiscal técnico.

1.3. A aplicação dos fatores redutores tem natureza de ajuste do preço ao serviço prestado e NÃO se confunde com as sanções administrativas, que podem ser aplicadas cumulativamente.

2. DOS INDICADORES

Nº	INDICADOR	O QUE MEDE	META	FORMA DE AFERIÇÃO
1	Cobertura de postos	Postos ocupados sobre postos contratados	100%	Folha de frequência e inspeção do fiscal
2	Substituição de ausências	Reposição do profissional ausente dentro do prazo	até 2 horas	Registro de ocorrência do fiscal
3	Pontualidade da folha	Salários pagos até o 5º dia útil	100%	Comprovantes e folha analítica
4	Recolhimento de encargos	FGTS e INSS recolhidos no prazo	100%	Guias quitadas e SEFIP/eSocial
5	Uniformes e EPI	Profissionais uniformizados e com EPI em uso	100%	Inspeção visual mensal
6	Qualidade da execução	Ordens de serviço atendidas no prazo	≥ 95%	Registro de OS e vistoria
7	Atendimento a notificações	Correção de falha após notificação	até 24 horas	Protocolo de notificação e resposta

3. DA PONTUAÇÃO E DOS FATORES REDUTORES

3.1. Cada indicador vale a pontuação abaixo, totalizando 100 (cem) pontos:

INDICADOR	PESO
1 — Cobertura de postos	30
2 — Substituição de ausências	15

3 — Pontualidade da folha	15
4 — Recolhimento de encargos	15
5 — Uniformes e EPI	10
6 — Qualidade da execução	10
7 — Atendimento a notificações	5
TOTAL	**100**

3.2. Apurada a pontuação do mês, aplica-se ao valor mensal a seguinte faixa:

PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO	FATOR APLICADO SOBRE O VALOR MENSAL
90 a 100 pontos	Adequado	100% — sem redução
80 a 89 pontos	Regular	98%
70 a 79 pontos	Insuficiente	95%
60 a 69 pontos	Crítico	90% e notificação formal
abaixo de 60	Inaceitável	85%, notificação e abertura de processo de sanção

4. DA GLOSA POR POSTO NÃO SUPRIDO

4.1. Independentemente da pontuação, o posto não ocupado e não substituído no prazo será glosado proporcionalmente aos dias ou às horas não trabalhadas, pelo valor unitário do posto constante da planilha de custos.

4.2. A glosa por posto não suprido não se compensa com pontuação obtida em outros indicadores.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O fiscal técnico emitirá relatório mensal até o 5º dia útil do mês seguinte, com a pontuação de cada indicador e a memória dos fatos.

5.2. A contratada será cientificada e poderá apresentar justificativa em 5 (cinco) dias úteis, cabendo ao fiscal decidir de forma motivada.

5.3. Reincidência do mesmo indicador abaixo da meta por 3 (três) meses consecutivos enseja a abertura de processo para aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

C) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo de preenchimento obrigatório, nos termos do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Há uma planilha para cada uma das 24 categorias profissionais, num total de 423 postos. Os percentuais de encargos, provisões e adicionais estão indicados e são de observância obrigatória. Os valores em reais devem ser preenchidos pela licitante, observados os pisos e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho PI000099/2026 (Asseio e Conservação do Estado do Piauí), de observância obrigatória e disponível no sistema Mediador do Ministério do Trabalho.

PLANILHA DE CUSTOS Nº 01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade de postos: 80 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	

D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 80 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 80 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 02

VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 03

CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS

Quantidade de postos: 60 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	

C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 60 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 60 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 04

COZINHEIRO(A)

Quantidade de postos: 30 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		

	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 30 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 30 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 05

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		

B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		

	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 06

ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		

D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 07

ELETRICISTA PREDIAL

Quantidade de postos: 5 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		

E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 5 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 5 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 08

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		

B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 09

MOTORISTA VEÍCULO MUNK

Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		

D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 10

SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 11

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Quantidade de postos: 16 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 16 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 16 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 12

CUIDADOR SOCIAL

Quantidade de postos: 20 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 20 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 20 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 13

VIGIA — TURNO NOTURNO

Quantidade de postos: 50 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 50 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 50 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 14

LAÇADOR DE ANIMAIS

Quantidade de postos: 6 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias	1,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho	0,03%	
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade	0,61%	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,20%	
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 6 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 6 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 15

VIGIA — TURNO DIURNO

Quantidade de postos: 50 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 50 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 50 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 16

MAQUEIRO

Quantidade de postos: 6 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 6 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 6 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 17

OPERADOR PATROL MOTO-MEC.

Quantidade de postos: 3 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 3 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 18

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

Quantidade de postos: 12 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 12 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 12 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 19

TRATORISTA

Quantidade de postos: 8 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 8 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 8 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 20

ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR

Quantidade de postos: 2 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 2 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 2 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 21

ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA

Quantidade de postos: 3 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 3 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 22

OPERADOR DE ROÇADEIRA

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 23

COVEIRO

Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		

C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 24

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			

A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

Os tributos (PIS, COFINS e ISS) devem ser calculados "por dentro", na forma do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017: preço = custo ÷ (1 − soma das alíquotas), CONFORME REGIME DE APURAÇÃO

RELAÇÃO DAS UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO INICIAL DOS POSTOS

Distribuição de caráter inicial e referencial, sujeita a remanejamento pela Administração

A distribuição abaixo é INICIAL e REFERENCIAL. A Administração poderá remanejar postos entre unidades, dentro do mesmo quantitativo total contratado, mediante comunicação formal à contratada, sem alteração do valor do contrato.

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	SECRETARIA / ÓRGÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	Educação · Saúde · Assistência Social · Administração
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	10	Infraestrutura / Serviços Urbanos
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	60	Infraestrutura / Serviços Urbanos
COZINHEIRO(A)	30	Educação (merenda escolar) · Saúde
AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	Saúde
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	10	Infraestrutura
ELETRICISTA PREDIAL	5	Infraestrutura · Administração
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	10	Administração · demais secretarias
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	4	Infraestrutura
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	10	Administração · demais secretarias
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	16	Saúde
CUIDADOR SOCIAL	20	Assistência Social
VIGIA — TURNO NOTURNO	50	Educação · Saúde · Administração
LAÇADOR DE ANIMAIS	6	Saúde / Vigilância Sanitária e Zoonoses
VIGIA — TURNO DIURNO	50	Educação · Saúde · Administração
MAQUEIRO	6	Saúde
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	3	Infraestrutura
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	12	Infraestrutura / Serviços Urbanos
TRATORISTA	8	Infraestrutura / zona rural
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	2	Saúde
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	3	Administração · Serviços Urbanos
OPERADOR DE ROÇADEIRA	10	Infraestrutura / Serviços Urbanos
COVEIRO	4	Infraestrutura / Serviços Urbanos (cemitérios)
AUXILIAR DE ELETRICISTA	10	Infraestrutura · Administração
TOTAL	423	

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026 – PMP/PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.887/0001-21, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026 – PMP/PI, Processo Administrativo nº 001.0008682/2026 – PMP/PI e da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 82 a 86 e 89 a 92, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, conforme os quantitativos efetivamente contratados, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

1.2. O objeto não compreende serviços de segurança privada. Os postos de Vigia destinam-se ao controle de acesso, portaria e ronda preventiva, sem porte de arma.

1.3. A presente contratação decorre de Ata de Registro de Preços constituída para disponibilização de até 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, não implicando obrigação de contratação integral desse quantitativo, devendo ser observados os postos e quantitativos efetivamente previstos neste contrato e nas respectivas ordens de início dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026 – PMP/PI e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e a proposta da CONTRATADA.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a interpretação que assegure a conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro

de Preços, a proposta vencedora e a legislação aplicável, respeitadas as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e observadas as demais exigências legais.

3.2. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, precedido de avaliação da execução dos serviços e da comprovação da manutenção da vantajosidade para a Administração.

3.3. A vigência do presente contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços nº _____/2026 que lhe deu origem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, mediante medição e pagamento por posto de trabalho efetivamente ocupado, observados os quantitativos contratados, os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá nas unidades administrativas, escolares, de saúde, de assistência social, nos cemitérios e demais próprios do Município de Piracuruca-PI, conforme a distribuição definida pela CONTRATANTE e os quantitativos efetivamente contratados.

4.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com base de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis a cada categoria profissional.

4.3.1. Os postos de Vigia — Turno Noturno cumprirão a jornada prevista no item 4.3 em período noturno. Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computada a hora noturna como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do art. 73 da CLT e da convenção coletiva aplicável. O adicional noturno de 20% (vinte por cento), ou percentual superior previsto em instrumento coletivo aplicável, será devido sobre as horas efetivamente trabalhadas no período noturno, observada a legislação pertinente.

4.4. A alocação dos postos de trabalho poderá ser remanejada entre as unidades atendidas, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitados os quantitativos contratados, as categorias profissionais, as condições de execução e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R$ _____, perfazendo o valor global estimado de R$ _____, correspondente aos postos de trabalho e quantitativos efetivamente contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e a planilha de custos e formação de preços da proposta da CONTRATADA, que integra este instrumento.

5.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os postos de trabalho efetivamente ocupados e os serviços regularmente executados, observados os quantitativos contratados, os fatores redutores previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR e as glosas estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

5.5. Não haverá pagamento específico por materiais de limpeza, insumos, ferramentas ou equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, uma vez que tais itens não integram os preços contratados.

5.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à regular medição e ao atesto pela fiscalização contratual, não sendo devido qualquer pagamento pela simples existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços ou por postos não efetivamente disponibilizados, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA — DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados poderão ser repactuados em razão da variação dos custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração analítica da alteração dos custos, observada a data-base estabelecida na convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo de trabalho aplicável a cada categoria profissional, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os demais custos que não estejam diretamente vinculados à mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.3. A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo o instrumento coletivo de trabalho aplicável e a respectiva planilha de custos e formação de preços atualizada, devendo ser observados os prazos e as condições previstos na legislação e no instrumento contratual.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de disposição legal, acordo coletivo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, observadas as disposições do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Independentemente da repactuação e do reajuste, será assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

6.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de justificativa fundamentada, demonstração analítica dos impactos financeiros e documentação comprobatória dos fatos alegados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer tanto em favor da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, quando comprovada alteração da equação econômico-financeira contratual, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

6.8. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de custos abrangidas pelos mecanismos de reajuste ou repactuação, os riscos assumidos pela CONTRATADA e os erros de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.9. As alterações dos preços decorrentes de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro observarão as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicáveis, sem prejuízo da formalização dos instrumentos necessários à atualização dos valores contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido na forma da legislação vigente.

7.2. Quando a modalidade escolhida for caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Na hipótese de seguro-garantia, deverão ser observados o prazo e as condições previstos no Edital, em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições da modalidade escolhida e da legislação aplicável.

7.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, com cobertura estendida por 90 (noventa) dias após seu encerramento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento de garantia.

7.5. Na hipótese de prorrogação da vigência ou alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá promover a renovação ou adequação da garantia, de modo a preservar o percentual exigido e a cobertura das obrigações assumidas.

7.6. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigações decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o cumprimento das obrigações contratuais e a verificação da inexistência de pendências que justifiquem sua retenção, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à execução, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. A garantia será exigida exclusivamente em relação aos contratos efetivamente celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços, não incidindo sobre o valor global estimado da Ata, salvo disposição legal específica em contrário.

CLÁUSULA OITAVA — DA COBERTURA TRABALHISTA DA GARANTIA

8.1. A garantia de execução contratual prevista na Cláusula Sétima deverá assegurar, observadas as condições da modalidade escolhida, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas ao pagamento de salários, benefícios, encargos previdenciários, FGTS e verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução contratual.

8.2. A presente contratação não adotará conta vinculada para provisionamento de encargos trabalhistas, sendo estabelecidos, como mecanismos de proteção da Administração, a exigência de garantia contratual, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e as medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização e nas condições estabelecidas neste contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na execução dos serviços.

8.4. Constatado o inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias relacionadas à execução contratual, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive retenção de valores correspondentes às obrigações inadimplidas, acionamento da garantia contratual e pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores, observados os procedimentos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA deverá autorizar expressamente, quando da assinatura do contrato, a adoção das medidas previstas no item anterior, observadas as hipóteses legais e os limites das obrigações efetivamente comprovadas.

8.6. Na hipótese de contratação de seguro-garantia, a respectiva apólice deverá contemplar a cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas no Edital e neste contrato, observadas as condições da modalidade e a regulamentação aplicável.

8.7. A utilização total ou parcial da garantia contratual implicará a obrigação de sua recomposição pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, conforme previsto na Cláusula Sétima.

8.8. A liberação da garantia contratual observará a comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes da execução, inclusive trabalhistas e previdenciárias, respeitadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento de garantia.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer os materiais de limpeza, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) proporcionar as condições e disponibilizar os locais necessários à adequada execução dos serviços contratados;

c) designar formalmente os fiscais técnico e administrativo e o gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato, considerando os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização;

e) adotar, quando cabíveis, as medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a retenção de valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas e o pagamento direto aos empregados vinculados à execução contratual, observadas as condições previstas neste instrumento;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que exijam providências corretivas ou esclarecimentos;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

h) abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente exercer poder de mando diretamente sobre seus empregados, direcionar a contratação de trabalhadores, promover ou permitir desvio de função, considerar os empregados da CONTRATADA como integrantes do quadro funcional do Município ou negociar diretamente com eles folgas e compensações de jornada, ressalvadas as situações legalmente admitidas;

i) formalizar as solicitações de execução dos serviços, indicando os postos de trabalho, as categorias profissionais, os quantitativos e as unidades administrativas a serem atendidas, observados os limites e as condições estabelecidos no contrato e na Ata de Registro de Preços;

j) acompanhar e controlar os quantitativos efetivamente contratados e executados, observados os preços registrados, as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária;

k) verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução contratual, mediante os documentos exigidos no Termo de Referência e neste contrato;

l) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os critérios de medição, fiscalização e avaliação estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva ordem de início dos serviços, mediante o preenchimento dos postos de trabalho efetivamente

solicitados pela CONTRATANTE, observados os quantitativos contratados e o caráter parcelado das requisições previsto no Termo de Referência, sendo concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o preenchimento de cada lote requisitado;

b) designar preposto antes do início da execução contratual, com poderes expressos de representação perante a CONTRATANTE, responsável pela coordenação geral dos serviços, sem caracterização de posto de trabalho faturável e sem acréscimo ao valor contratado;

c) manter os empregados devidamente uniformizados e identificados mediante crachá durante a execução dos serviços;

d) fornecer, às suas expensas, uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs, com Certificado de Aprovação válido, quando exigível, em conformidade com a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis, sem repasse de custos aos empregados;

e) substituir empregado ausente no prazo de até 2 (duas) horas, contado do início da jornada, e promover a substituição definitiva no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) manter sistema de registro eletrônico de frequência dos empregados vinculados à execução contratual, apresentando mensalmente os respectivos espelhos de ponto à fiscalização;

g) efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, bem como conceder os benefícios previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis, nos respectivos prazos;

h) recolher tempestivamente o FGTS e as contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução contratual, apresentando mensalmente os respectivos comprovantes à fiscalização;

i) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) adotar as providências necessárias à formalização do termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, quando cabível, nos termos do art. 507-B da CLT, ou apresentar comprovação das providências adotadas para sua obtenção;

l) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

m) zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;

n) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços;

o) instalar e manter, no Município de Piracuruca-PI, escritório com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e recursos necessários à adequada gestão do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

p) manter estrutura administrativa de apoio, com pessoal próprio responsável pelas rotinas de admissão, folha de pagamento, controle de frequência, concessão de benefícios, atendimento aos empregados vinculados à execução contratual e interlocução com a fiscalização;

q) manter encarregados responsáveis pelo acompanhamento diário dos postos de trabalho nas unidades atendidas, subordinados ao preposto, em quantitativo suficiente para assegurar a supervisão efetiva dos serviços;

10.2. O escritório previsto na alínea “o” deverá estar instalado e em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, devendo a CONTRATADA comprovar sua efetiva instalação perante a fiscalização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas neste contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar exclusivamente os postos de trabalho efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observados os quantitativos previstos no contrato e nas respectivas ordens de início dos serviços, não sendo exigida a disponibilização integral dos 423 (quatrocentos e vinte e três) postos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA COMPROVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização contratual, para fins de acompanhamento da execução e processamento dos pagamentos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados aos postos de trabalho efetivamente contratados, incluindo:

I – Folha de pagamento analítica dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Comprovantes de pagamento dos salários e benefícios trabalhistas devidos;

III – Comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;

V – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – Demais documentos previstos no Termo de Referência e necessários à verificação do cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual.

11.2. Constatado o inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, a CONTRATANTE poderá reter, de forma proporcional e fundamentada, os valores correspondentes às obrigações inadimplidas, observadas as disposições do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste contrato.

11.3. Não regularizada a situação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual,

mediante dedução dos valores correspondentes das parcelas contratuais ou utilização da garantia, quando cabível, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

11.4. A realização de pagamento direto aos empregados pela CONTRATANTE não caracteriza, por si só, vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração Municipal, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações decorrentes da relação de emprego, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

11.5. Havendo indícios de irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, a fiscalização contratual adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

11.6. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, abrangendo as verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados à execução, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. A fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias abrangerá exclusivamente os empregados efetivamente vinculados à execução dos serviços contratados, observados os postos de trabalho disponibilizados e as respectivas ordens de início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, sob a coordenação do gestor do contrato, todos formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, avaliar a qualidade da prestação por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conferir os postos de trabalho efetivamente disponibilizados e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.3. Compete ao fiscal administrativo acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais da CONTRATADA, mediante análise da documentação exigida no Termo de Referência e neste contrato, comunicando ao gestor as irregularidades identificadas.

12.4. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os prazos e as condições contratuais, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

12.5. A fiscalização deverá acompanhar os quantitativos de postos de trabalho efetivamente contratados, disponibilizados e executados, observadas as respectivas ordens de início dos serviços, os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os limites estabelecidos neste contrato.

12.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização, assegurando-se à CONTRATADA a oportunidade de prestar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis.

12.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

12.8. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários ao exercício das atividades de fiscalização e gestão contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS GLOSAS

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os postos de trabalho efetivamente disponibilizados, a execução dos serviços contratados e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

13.2. Ao final de cada período mensal de execução, a fiscalização realizará o recebimento provisório dos serviços, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias, observada a verificação do cumprimento das condições contratuais.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização verificará a efetiva ocupação dos postos de trabalho, o cumprimento das jornadas, a qualidade dos serviços executados e a observância das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

13.5. As ausências não substituídas, os postos não disponibilizados, o descumprimento das jornadas contratadas e as falhas na execução dos serviços poderão ensejar glosas proporcionais nos valores devidos à CONTRATADA, conforme os critérios e fatores redutores previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

13.6. As glosas deverão ser fundamentadas em registros da fiscalização, com indicação das ocorrências identificadas e dos critérios utilizados para o cálculo dos valores correspondentes, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de apresentar esclarecimentos e contestar as medições realizadas.

13.7. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas e sanções contratuais cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os quantitativos previstos no contrato e nas respectivas ordens de início dos serviços, não sendo devido pagamento pela simples existência de postos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei e as demais disposições legais aplicáveis.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando admitida pelo Edital e pelo Termo de Referência, dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

14.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Edital, neste instrumento e na legislação aplicável.

14.4. A alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA somente será admitida se, cumulativamente:

a) for formalmente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da documentação societária correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias de seu registro;

b) a sociedade resultante mantiver todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando-as documentalmente;

c) não houver prejuízo à execução do objeto nem descaracterização das condições originalmente pactuadas;

d) a sociedade resultante assumir expressamente, mediante instrumento formal adequado, todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias vencidas e vincendas relativas aos empregados vinculados à execução dos serviços;

e) houver manifestação favorável da Administração quanto à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

14.5. Não atendidos os requisitos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando legalmente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As alterações contratuais deverão observar os quantitativos e valores efetivamente contratados, não se confundindo com os quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites legais aplicáveis.

14.7. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais deverão ser formalizados na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições originalmente pactuadas, sem implicar alteração automática dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-A — DA SUSTENTABILIDADE

14-A.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

b) à utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos disponíveis nas unidades administrativas atendidas;

c) à adequada segregação e destinação dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, observadas as orientações da CONTRATANTE e as normas ambientais aplicáveis;

d) à orientação e capacitação dos empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade, conservação dos recursos públicos e prevenção de desperdícios;

e) ao fornecimento regular de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs, quando exigíveis, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

14-A.2. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto à utilização adequada dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, evitando desperdícios e danos ao patrimônio público.

14-A.3. O descumprimento reiterado das obrigações previstas nesta cláusula poderá ser registrado pela fiscalização contratual e considerado na avaliação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-B — DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14-B.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº 12.846/2013 e em sua regulamentação, comprometendo-se a observá-las durante toda a execução contratual, por si e por seus administradores, empregados, representantes e prepostos.

14-B.2. A CONTRATADA obriga-se a não praticar, direta ou indiretamente, quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, especialmente:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação;

c) utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;

d) praticar atos destinados a fraudar, frustrar ou comprometer a regularidade da execução contratual;

e) dificultar atividades de fiscalização ou investigação de órgãos e agentes públicos competentes.

14-B.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do fato, qualquer irregularidade relacionada à execução contratual que possa caracterizar violação às normas de integridade e combate à corrupção.

14-B.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção contratual, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o art. 156, § 1º.

15.3. O atraso no pagamento de salários ou benefícios aos empregados alocados é infração GRAVE e enseja multa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor mensal, sem prejuízo da retenção e do pagamento direto.

15.4. As sanções serão aplicadas com contraditório e ampla defesa e registradas no CEIS e no CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem motivo para extinção, além dos previstos em lei, o descumprimento reiterado das obrigações trabalhistas e previdenciárias e a perda das condições de habilitação, quando não sanados no prazo concedido.

16.3. Extinto o contrato, a CONTRATADA apresentará, em até 30 (trinta) dias, os termos de rescisão dos contratos de trabalho, as guias de recolhimento e os exames demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta das dotações das unidades demandantes, no elemento de despesa 3.3.90.39, com indicação da fonte, da classificação funcional programática e do elemento de despesa no respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais dos empregados alocados apenas para as finalidades da execução contratual, adotando medidas de segurança e eliminando-os ao término do tratamento, salvo obrigação legal de guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca da sede do Município para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca — Piauí, ____ de _____ de 2026.

_____	_____

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Pregão Eletrônico nº _____/2026 — Processo Administrativo nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que:

1. Do cumprimento dos requisitos de habilitação

1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, e que está ciente das sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

2. Da inexistência de fato impeditivo

2.1. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sofrido penalidade de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar sua ocorrência.

2.2. não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. Do trabalho de menores

3.1. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Do trabalho degradante ou forçado

4.1. não utiliza, em qualquer de suas unidades ou em sua cadeia produtiva, trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, e que não consta do Cadastro de Empregadores mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5. Da reserva de cargos

5.1. cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Da inexistência de vínculo com agente público

6.1. não possui em seu quadro societário ou de direção agente público do Município de Piracuruca, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue na condução do certame ou na fiscalização do futuro contrato.

7. Da elaboração independente da proposta

7.1. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação com qualquer outro licitante quanto a preço, condições ou intenção de participar do certame.

8. Da ciência e da aceitação do edital

8.1. recebeu e examinou o edital e seus anexos, tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, e que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à integral execução.

8.2. as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada — LC nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição assinalada abaixo, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

MARCAR	ENQUADRAMENTO	RECEITA BRUTA ANUAL
()	MICROEMPRESA — ME	até R$ 360.000,00
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP	acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00
()	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI	até R$ 81.000,00
()	COOPERATIVA equiparada (art. 34 da Lei nº 11.488/2007)	conforme legislação

1. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventual perda da condição declarada, no prazo de 10 (dez) dias contados do fato;

3. que, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, pretende utilizar o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A falsidade desta declaração caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal e sujeita a declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

Declaração a ser acompanhada de certidão da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008682/2026 – PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, Piracuruca-PI, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – SRP, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008682/2026 – PMP/PI, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas apresentadas, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, suas Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas, conforme especificações, categorias profissionais, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – SRP, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços contempla os quantitativos estimados de postos de trabalho previstos no Termo de Referência, distribuídos entre as respectivas categorias profissionais, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos interessados, mediante formalização dos respectivos instrumentos contratuais, observados os quantitativos máximos registrados, os preços e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos postos previstos, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de postos de trabalho, a(s) empresa(s) fornecedora(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) vencedora(s) são os constantes desta Ata, conforme quadro abaixo:

RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, conforme as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – SRP e respectivos anexos.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REGISTRADOS: R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores estimados dos serviços registrados em favor da empresa acima identificada, conforme os quantitativos, preços unitários mensais e valores totais constantes desta Ata de Registro de Preços.

QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Os preços registrados correspondem aos valores mensais por posto de trabalho, conforme as respectivas categorias profissionais, observadas as jornadas, atribuições, condições de execução e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima para fins de planejamento das futuras contratações, não representando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

2.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos interessados, observados os quantitativos registrados, os preços vigentes e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.5. O valor total registrado possui caráter estimativo e não constitui, por si só, compromisso de despesa ou obrigação de pagamento, sendo os valores efetivamente devidos aqueles decorrentes dos contratos celebrados e dos serviços regularmente executados e recebidos.

2.6. Os preços registrados deverão observar as condições de composição de custos estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, benefícios, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços.

2.7. A relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, quando houver, constará do Cadastro de Reserva, na forma prevista no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, conforme definido no processo licitatório.

3.2. Os órgãos e entidades participantes serão aqueles expressamente identificados nos documentos oficiais do procedimento licitatório, observados os respectivos quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados, os preços, as categorias profissionais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a presente Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados e acompanhar sua utilização pelos órgãos participantes;

III – acompanhar a vigência da Ata e adotar as providências necessárias à sua gestão;

IV – acompanhar os preços registrados e promover as negociações cabíveis, observada a legislação aplicável;

V – autorizar eventuais adesões à Ata, quando legalmente admitidas e previstas no instrumento convocatório;

VI – analisar os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados, observadas as condições previstas no Edital e nesta Ata;

VII – promover o cancelamento dos registros, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas;

VIII – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital;

IX – adotar as providências relativas à publicidade, à transparência e ao acompanhamento da Ata, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Compete aos órgãos participantes:

I – identificar suas necessidades e solicitar as contratações decorrentes da Ata, observados os quantitativos e as condições registrados;

II – providenciar a formalização dos respectivos contratos, com indicação da disponibilidade orçamentária correspondente;

III – designar os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos celebrados;

IV – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias;

V – comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam comprometer a regular execução da Ata ou justificar providências relativas aos preços registrados;

VI – observar os limites quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.6. A utilização da presente Ata pelos órgãos participantes não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A eventual adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador

e anuência do fornecedor registrado, observadas a vigência da Ata, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos postos de trabalho registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, relativamente a cada item ou categoria profissional, observadas as disposições do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, conforme o art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As adesões deverão observar as especificações dos serviços, as categorias profissionais, as jornadas de trabalho, os preços registrados e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, sendo vedada a utilização do registro para objeto ou condições de execução incompatíveis com aqueles originalmente licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos órgãos interessados mediante instrumento contratual próprio, durante o prazo de vigência da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e a indicação dos créditos orçamentários correspondentes.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados os requisitos, os limites e as condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e atendidas as demais exigências legais.

5.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.

5.5. O fornecedor será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, contado da convocação, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.7. A formação do cadastro de reserva observará os registros efetivos do procedimento licitatório, compreendendo:

I – os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

5.8. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.9. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não implica adjudicação dos itens, contratação automática ou direito à celebração de contrato, devendo eventual convocação observar a ordem de classificação, as condições efetivamente ofertadas e os procedimentos legalmente previstos.

5.10. A contratação de empresa integrante do cadastro de reserva ficará condicionada à ocorrência das hipóteses legalmente admitidas, à verificação dos requisitos de habilitação e à observância dos procedimentos de negociação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.11. A expiração do prazo de vigência desta Ata não implicará a extinção automática dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por seus respectivos prazos e condições contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A prorrogação da vigência desta Ata não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, devendo cada prorrogação contratual ser formalizada e justificada de maneira independente, observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos serviços registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações nas condições originalmente pactuadas;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – em decorrência de alterações dos custos de mão de obra previstas em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho aplicável às categorias profissionais abrangidas pelo registro, observadas as condições de repactuação previstas no Edital e no Termo de Referência;

IV – em decorrência do reajustamento dos custos não vinculados diretamente à mão de obra, observados o índice, a data-base e o interregno mínimo estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A repactuação dos preços registrados, quando cabível, deverá observar a demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços atualizada, acompanhada dos instrumentos coletivos de trabalho e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.3. A repactuação dos custos de mão de obra observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, para a primeira repactuação, observadas as regras específicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.4. O reajustamento dos custos não vinculados diretamente à mão de obra, quando previsto no instrumento convocatório, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice expressamente estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

6.5. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de solicitação fundamentada do fornecedor, quando cabível, acompanhada da documentação necessária à comprovação da variação dos custos, e de análise pelo órgão gerenciador, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6. A alteração ou atualização dos preços registrados não será automática, devendo ser precedida de análise da documentação apresentada, verificação da compatibilidade dos valores com as condições de mercado e decisão fundamentada do órgão gerenciador.

6.7. A alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante o instrumento administrativo adequado, com a devida publicidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.8. A atualização dos preços registrados na presente Ata não implicará alteração automática dos valores dos contratos dela decorrentes, devendo eventuais repactuações, reajustamentos ou revisões contratuais observar os procedimentos, requisitos e instrumentos próprios de cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas por essa recusa, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação dos preços registrados.

7.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação idônea e demonstração da efetiva repercussão sobre os custos dos serviços.

7.5. O pedido de alteração deverá ser acompanhado, quando cabível, de planilha de custos e formação de preços atualizada, instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis e demais documentos necessários à comprovação da variação dos custos, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta Ata.

7.6. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Frustradas as negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado, observadas as hipóteses legalmente previstas, e adotar as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

7.8. As negociações previstas nesta cláusula deverão considerar as particularidades dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente os custos trabalhistas, previdenciários, benefícios obrigatórios e demais componentes da planilha de custos, sendo vedada a adoção de valores que comprometam o cumprimento das obrigações legais e convencionais aplicáveis.

7.9. As alterações de preços decorrentes das negociações deverão ser formalizadas pelo órgão gerenciador e submetidas à publicidade legalmente exigida, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – descumprir, sem justificativa, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – não formalizar a contratação decorrente da Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o alcance, a duração e os efeitos da penalidade aplicada.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.3. O órgão gerenciador poderá cancelar os preços registrados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.4. Cancelado o registro do fornecedor ou dos preços, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, as condições efetivamente ofertadas e as disposições do Edital e da legislação aplicável.

8.5. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais infrações praticadas durante a vigência da Ata, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo.

8.6. O cancelamento do registro de preços não implicará, por si só, a extinção automática dos contratos anteriormente celebrados, os quais permanecerão sujeitos às suas próprias condições e às hipóteses legais de alteração ou extinção contratual.

8.7. Quando o cancelamento envolver serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o órgão gerenciador deverá comunicar os órgãos contratantes interessados, a fim de permitir a adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços públicos e à regular gestão dos contratos em execução.

8.8. O cancelamento do registro deverá ser devidamente formalizado e submetido à publicidade legalmente exigida, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Compete ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, observadas as competências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.3. Quando a infração estiver relacionada especificamente à execução de contrato celebrado por órgão participante, caberá ao respectivo órgão contratante promover a apuração e adotar as providências administrativas pertinentes, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir na manutenção do registro de preços.

9.4. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem impede o cancelamento do registro de preços, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos e locais de execução dos serviços, as categorias profissionais, as jornadas de trabalho, os critérios de medição e recebimento, as obrigações das partes, as condições de pagamento, a fiscalização contratual e as demais condições de execução são os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

10.2. O fornecedor deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – SRP, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o Termo de Homologação, naquilo que forem aplicáveis.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da regulamentação aplicável.

10.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca-PI, ressalvadas as competências legais.

10.6. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, observados os quantitativos máximos registrados, os preços, as categorias profissionais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação da totalidade dos quantitativos previstos, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contrato, não sendo necessária a indicação prévia de dotação orçamentária específica para a constituição desta Ata de Registro de Preços.

10.9. A presente Ata de Registro de Preços, bem como os preços registrados e a identificação do fornecedor, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.10. A Ata de Registro de Preços permanecerá disponível para consulta pública durante todo o período de sua vigência, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos relacionados ao Sistema de Registro de Preços.

10.11. Eventuais alterações, atualizações, prorrogações ou cancelamentos da presente Ata serão objeto dos registros e da publicidade legalmente exigidos, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

10.12. Os contratos decorrentes desta Ata serão formalizados de maneira independente, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva minuta contratual, especialmente quanto à vigência, à fiscalização, à garantia contratual, à repactuação dos preços e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.13. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante contratação formal e emissão das respectivas ordens de início dos serviços, observados os quantitativos efetivamente contratados, não sendo devido qualquer pagamento pela simples existência de preços registrados nesta Ata.

Piracuruca-PI, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Representante Legal: _____